Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 106.494 - SP (2018/0332865-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RIBEIRO DANTAS**
RECORRENTE	:	DOUGLAS DIAS DE SOUZA (PRESO)
ADVOGADO	:	VALMIR DOS SANTOS - SP247281
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

Trata-se de recurso em *habeas corpus* interposto por **DOUGLAS DIAS DE SOUZA** contra acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O recorrente pleiteia o trancamento da ação penal.

É o relatório.

Decido.

É manifesta a superveniente ausência de interesse de agir que atingiu este recurso, pois, conforme informações prestadas pelo Tribunal de origem (e-STJ, fls. 91-181), verifica-se que, em 03/10/2018, foi proferida sentença condenatória.

Desse modo, a discussão posta acerca do trancamento da ação do paciente encontra-se superada.

Ante o exposto, com fundamento no art. 34, XX, do RISTJ, **julgo prejudicado** este recurso em *habeas corpus*.

Publique-se. Intimem-se.

Cientifique-se o Ministério Público Federal.

Após o trânsito em julgado, baixem-se os autos.

Brasília (DF), 19 de fevereiro de 2019.

MINISTRO RIBEIRO DANTAS
Relator